



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação  
Nº 070/2019  
Processo Administrativo  
Nº 436/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**

**Objeto**

LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI – SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.;

Prazo de Execução: (2 Dias);  
Critério de Avaliação: Dispensa, Por item;  
Valor Máximo: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a locação de três unidades de climatizadores de ar evaporativos, com vazão de ar de 25.000m<sup>3</sup>/h, para evento de inauguração do Centro de Eventos Aécio Flávio De Oliveira e abertura oficial da Semana Festiva de Ibaiti – SEFESTI, a ser realizado no dia 07/11/2019 (instalação dia 06/11/2019 e retirada dia 08/11/2019), incluindo as despesas de instalação, retirada e frete de ida e volta.

A locação dos climatizadores de ar visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, Autoridades Cíveis, Militares e Eclesiásticas, convidados, imprensa e população em geral no Centro de Eventos que será inaugurado no dia 07/11/2019, mês caracterizado por altas temperaturas.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma pesquisa de preços para os serviços a locação, obtendo o menor valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 05 de Novembro de 2019.

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 1715, de 16.7.2019

Exmo.ª Sr.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**Município de Ibaiti**  
**Solicitação 337/2019**  
**Termo de Referência**



<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
<b>337</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/11/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	435/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS O A	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		ATÉ 30 DIAS APÓS O A	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Prazo	
CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA - RUA JULIO BARBOSA RIBAS, S/N JD. PÉROLA		2 Dias	

**Descrição:**

LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA A 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

**Justificativa:**

A locação dos climatizadores de ar visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, Autoridades Cíveis, Militares e Eclesiásticas, convidados, imprensa e população em geral no Centro de Eventos que será inaugurado no dia 07/11/2019, mês caracterizado por altas temperaturas.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	2.000,00	2.000,00
	LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m <sup>3</sup> /h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000,00</b>

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
 Solicitante



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. - OBJETO

LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI – SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

#### 2. - JUSTIFICATIVA

A locação dos climatizadores de ar visa amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, Autoridades Cíveis, Militares e Eclesiásticas, convidados, imprensa e população em geral no Centro de Eventos que será inaugurado no dia 07/11/2019, mês caracterizado por altas temperaturas.

#### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

##### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m <sup>3</sup> /h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.	1,00	SERV.	2.000,00
TOTAL				2.000,00

##### 3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
WELVERSON BACCON - ME	09.204.037/0001-06
J. A. FIGUEIREDO - EVENTOS - ME	05.739.405/0001-04
DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	10.391.596/0001-51

#### 4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

**Local de Entrega:** Centro Municipal de Eventos Aécio Flávio de Oliveira - Rua Júlio Barbosa Ribas, s/nº - Jardim Pérola

**Prazo de Entrega:** 1 Dia

#### 5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Instalação dia 06/11/2019 e retirada dia 08/11/2019, incluindo as despesas de instalação, retirada e frete de ida e volta.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Secretário solicitante.

### **7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

### **8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

### **9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 05 de Novembro de 2019.

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 1715, de 16.7.2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

# Convite



O Prefeito Antoney Carvalho, o Vice Ulisses Mingote e os Vereadores da 17ª Legislatura, têm a honra em convidar Vossa Senhoria e distinta família, para participarem das festividades alusivas aos 72 anos de Emancipação Política do Município de Ibaiti.

## Programação

- Dia 7**  
QUINTA
- 18h - Sessão Solene da Câmara Municipal, com Outorga de Títulos (Centro de Eventos)  
20h - Inauguração Centro Eventos - Aécio Flávio de Oliveira  
21h - Abertura Oficial da Semana Festiva de Ibaiti - SEFESTI (Centro de Eventos)  
**Show com João Bosco & Vinícius**
- Dia 8**  
SEXTA
- 21h - SEFESTI - Show com Cezar & Paulinho (Centro de Eventos)
- Dia 9**  
SÁBADO
- 09h - Futebol 44 (Estádio Municipal Jorge Banuth)  
13h - Festival de Fanfarras e Bandas - FEFABAN (Praça Júlio Farah)  
21h - SEFESTI - Show com Loubet (Centro de Eventos)
- Dia 10**  
DOMINGO
- 10h - Cavalgada (saída do D.E.R. até o Centro de Eventos)



**IBAITI 72**  
ANOS  
*A Rainha das Colinas*

# Baccon Festas & Eventos

Rodovia Br 153 Km 20,5 s/n Trevo Ângelo Tonet Vila Rosa Jacarezinho PR  
CNPJ: 09.204.037/0001-06 Fones (43) 3525-2843, (43) 99964-5674



ORÇAMENTO:

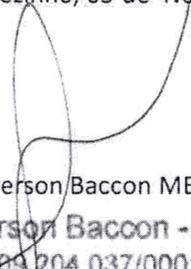
À Prefeitura Municipal de Ibaiti.

A/C Carla.

Serviço	Valor Total
Instalação e montagem de: 03 Climatizadores de ar EBV 250 Ecobriz	2.000,00

Valor ( Dois mil reais.)

Jacarezinho, 05 de Novembro de 2019.

  
Welverson Baccon ME.  
Welverson Baccon -  
CNPJ-09.204.037/0001

# J. A. FIGUEREDO – EVENTOS ME

Rua Bartolomeu Andrade, 217 - Centro - Timburi - SP CNPJ: 05.739.406/0001-04 Fone (14)99701-4255



Orçamento:

À Prefeitura de Ibaiti.

Locação e montagem de 03 maquinas de climatização de ambiente. Tudo de acordo com as normas técnicas e de segurança.

Valor 3.200,00 ( Três mil duzentos reais)

( valores validos por 90 dias a partir da data do orçamento).

Timburi, 04 de novembro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jose A. Figueredo'.

JOSE A. FIGUEREDO

J.A. FIGUEREDO - EVENTOS - ME  
CNPJ- 05.739.406/0001-04  
Rua Bartolomeu Andrade, 217 - Centro  
Fone: 14.99701-4255 / Timburi-SP

# DINÂMICA ECO



Rua das Acácias, 100 - centro - Assis - SP. Fone-fax (18) 3322-2170

## ORÇAMENTO A PREFEITURA DE IBAITI.

Locação de 03 unidades de climatizadores de ar evaporativos com vazão de ar 25.000m<sup>3</sup>/h, consumo elétrico 1030 watts, dimensão de 174x127x89(cm), peso 120kg, área máxima climatizada 150 a 350m<sup>2</sup>, consuma de água de 12,5 l/h .

Para evento a ser realizado no período de 07 /11/2019, instalação 06/11 e retirada 08/11, sendo R\$ 1.500,00 o custo para a locação de cada equipamento , incluso instalação e frete ida e volta.

Valor total 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos reais).

Assis, 05 de novembro de 2019.

DINÂMICA ECO  
CNPJ: 10.391.596/0001-51  
Rua das Acácias, 100 - Centro  
Fone/Fax: 18 3322-2170 / Assis-SP

José Roberto



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Objeto: LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI – SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 05 de Novembro de 2019.

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 1715, de 16.7.2019



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



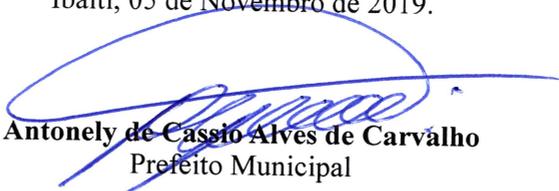
### Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Guilherme Augusto de Oliveira Leite, M.D. Secretário Municipal de Administração, visando a locação de três unidades de climatizadores de ar evaporativos, com vazão de ar de 25.000m<sup>3</sup>/h, para evento de inauguração do Centro de Eventos Aécio Flávio De Oliveira e abertura oficial da Semana Festiva de Ibaiti – SEFESTI, a ser realizado no dia 07/11/2019 (instalação dia 06/11/2019 e retirada dia 08/11/2019), incluindo as despesas de instalação, retirada e frete de ida e volta.

#### **Determino:**

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da locação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 05 de Novembro de 2019.

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Departamento de Licitações e Contratos**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI – SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



### Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 436/2019

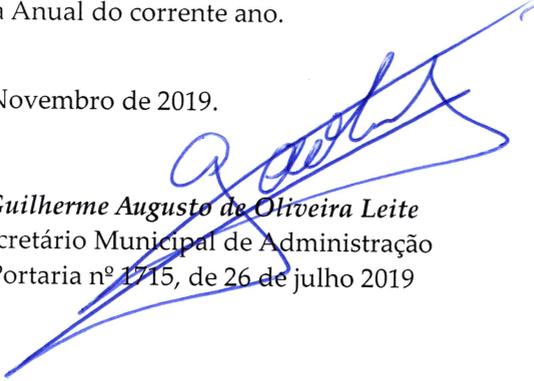
Objeto: LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI – SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3700	07.001.13.392.0014.2056	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 06 de Novembro de 2019.

  
Guilherme Augusto de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

  
Anilson Gonçalves  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI

##### PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2019

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

• Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

##### CONSULTA JURÍDICA:

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.**

##### I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de Maio de 2019, , relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93.

##### II - ANÁLISE

###### 1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

*Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.*

*Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.*

*Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.*

*§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.*

*§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.*

*Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.*

*Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome "Parecer Jurídico Referencial"), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES<sup>1</sup> definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO<sup>2</sup> "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: **Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.**

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que "*não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)*".

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

### III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa

- ✓ - contrato administrativo (se for o caso)

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações (autuação, etc);
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

- Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
  - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
  - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39[3] da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial)', **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 8

*O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.*

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaíti (PR), 16 de Outubro de 2019.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

**ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA**

Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358

Portaria nº 049, de 21/03/2017

**Ratifico.**

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

**ATESTADO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS CONTIDAS NO  
PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

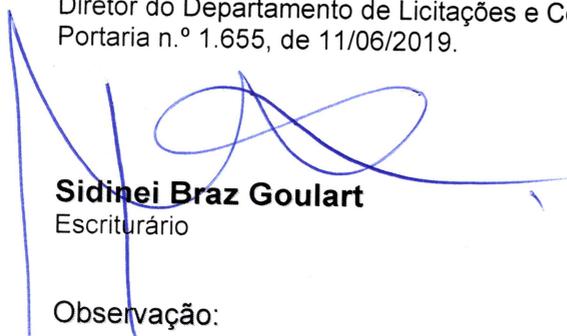
**Processo Licitatório n.º 070/2019  
PAD n.º 436/2019**

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e atendi minuciosamente a todas as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2019, de 16/10/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaiti (D.O.M.), Edição 1.528, pág. 4/8, de 16 de Outubro de 2019, para a aquisição contida no processo de dispensa de licitação em destaque.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 06 de Novembro de 2019.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria n.º 1.655, de 11/06/2019.

  
**Sidinei Braz Goulart**  
Escriturário

Observação:

Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a dispensa em função do valor são necessários quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 9 -

**Departamento de licitações e contratos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial e no Atestado de Cumprimento às exigências do mesmo, anexos, acerca da **locação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura realização de **Dispensa a Licitação** para **LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI – SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 06 de Novembro de 2019.

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Gabinete do Prefeito**

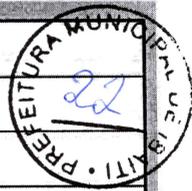
Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI – SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.**, com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

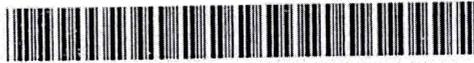
Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106237202		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WELVERSON BACCON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOAO BACCON SOBRINHO		(mãe) ALZIRA SOARES BACCON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1969	IDENTIDADE (número) 42768804	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 54910633987		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DR. HERACLIO GOMES		NÚMERO 830	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho
MUNICÍPIO Jacarezinho		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL WELVERSON BACCON - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 153 KM 20,5 LOGRADOURO RURAL		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO BRCAO BARRAC O	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho
MUNICÍPIO Jacarezinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) silvania-souz@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5620102 Atividade Secundária 7739099, 7739003, 9001906	Descrição do Objeto LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS, (BUFFET) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, GERADORES, CLIMATIZADORES, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09204037000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WELVERSON BACCON ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000154420	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Firma(s) Reconhecida(s) no verso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 13:06 SOB N° 20162407262.  
 PROTOCOLO: 162407262 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600227498. NIRE: 41106237202.  
 WELVERSON BACCON - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**TIA** **CARTÓRIO ANDRADE** BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE  
TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO TABELÃO TITULAR  
RUA DR. COSTA JUNIOR, 833 - FONE: (43) 3687-1721 - FAX: (43) 3628-6788 - JACAREZINHO - PR

uHMY6.g6a7p.hds00, Controle: NkG11.YZTS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRO a firma de WELVERSON BACCON. Uou  
fe. Jacarezinho-PR, 13 de abril de 2016 - 09:26:25h  
Em Teste da Verdade  
Mauroney Jhonathan Guedes M. Andrade - Escrevente  
Cod. Segurança: FBZ W1XM 1306263



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 13:06 SOB N° 20162407262.  
PROTOCOLO: 162407262 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600227498. NIRE: 41106237202.  
WELVERSON BACCON - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WELVERSON BACCON**  
**CNPJ: 09.204.037/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:19:00 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **3552.1DEC.3CF3.756F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020932546-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.204.037/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 4172 2019

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 864300-0

Razão Social.: WELVERSON BACCON  
Nome Fantasia.: WELVERSON BACCON  
CPF/CNPJ.: 09.204.037/0001-06  
Endereço.: RUA RODOVIA BR 153, 0 Complemento:  
Bairro.: VILA ROSA  
Cidade.: JACAREZINHO / PR  
Ramo Atividade.: LOCACAO DE MAT. PARA FESTA  
SERV. INSTALACAO E MONTAGEM  
Requerente.: bacon  
Finalidade.: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)>

Emitida dia 06 de Novembro de 2019  
Válida até 05 de Março de 2020  
Código de Autenticidade: 442224560442224

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.204.037/0001-06**Razão Social:** WELVERSON BACCON ME**Endereço:** ROD BR 153 SN KM 20,5 / LOGRADOURO RURAL / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2019 a 30/11/2019**Certificação Número:** 2019110104444815724040

Informação obtida em 05/11/2019 15:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELVERSON BACCON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.204.037/0001-06

Certidão nº: 188410719/2019

Expedição: 05/11/2019, às 16:40:29

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        W E L V E R S O N        B A C C O N  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
09.204.037/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>WELVERSON BACCON - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0623720-2	CNPJ 09.204.037/0001-06	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 12/11/2007	Data de Início de Atividade 12/11/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RODOVIA BR 153 KM 20,5 LOGRADOURO RURAL, SN - BRCAO BARRAC O, VILA ROSA, JACAREZINHO, PR, 86.400-000</b>			
Objeto <b>LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM.(BUFFET), LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS</b>			
Capital: R\$ 20.000,00 <b>(VINTE MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: 16/12/2016      Número: 20157552675 Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário <b>WELVERSON BACCON</b>			
Identidade: <b>42768804,SSP/PR</b>		CPF: <b>549.106.339-87</b>	
Estado Civil: <b>Separado Judicialmente</b>		Regime de Bens: <b>Não Informado</b>	

JACAREZINHO - PR, 04 de março de 2016



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

*Di. S. 15/03/2016*  
**Eliziane Dionísio**  
RG 10.236.045-0/PR  
Agência Regional Jacarezinho - PR  
RELATORA

## PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

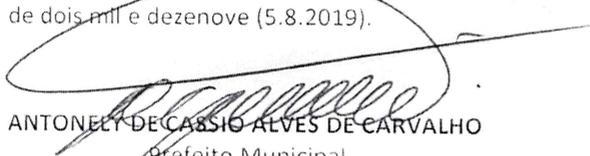
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

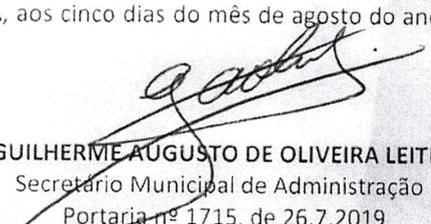
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*). Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1478 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

UBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*) Republicada por incorreção da matéria original.  
Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
FUTURA, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

## PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

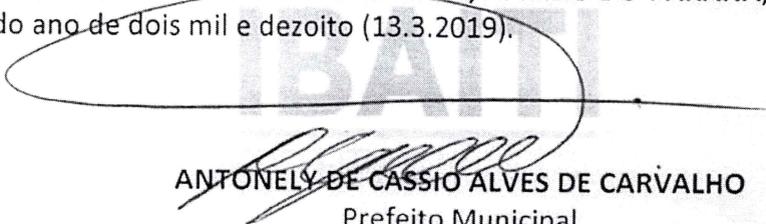
**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRAS-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1380 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 12

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FAÇAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

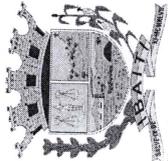


**Município de Ibaiti - 2019**  
**Relação de Participantes**  
**Processo dispensa 70/2019**



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
33311-5	09.204.037/0001-06	WELVERSON BACCON - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			

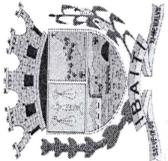


**Município de Ibaiti - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 70/2019**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 33371-5 WELVERSON BACCON - ME            Email: BACCONFESTAS@HOTMAIL.COM            CNPJ: 09.204.037/0001-06 Telefone: Status: Habilitado</p>									
Lote 001 - Lote 001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado			2.000,00	2.000,00	*
							<b>VALOR TOTAL:</b>	2.000,00	

LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m³/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA





**Município de Ibaiti - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 70/2019**

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV	1,00	2.000,00 *	
LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m³/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				
<b>2.000,00</b>				





## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09204037000106
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09204037000106!

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 09204037000106

LIMPAR

Data da consulta: 07/11/2019 10:49:40

Data da última atualização: 06/11/2019 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

**Comissão Permanente de Licitações**

**Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação**

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 070/2019

**Processo Administrativo:** nº 436/2019

**Ementa:** LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** **WELVERSON BACCON - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.204.037/0001-06**.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, ofertado pela empresa **WELVERSON BACCON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **09.204.037/0001-06**, sediada na **R DR HERACLIO GOMES , 830 - CEP: 86400000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Jacarezinho/PR.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a locação considerando as certidões negativas anexadas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da locação para amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, Autoridades Cívicas, Militares e Eclesiásticas, convidados, imprensa e população em geral no Centro de Eventos que será inaugurado no dia 07/11/2019, mês caracterizado por altas temperaturas, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 06 de Novembro de 2019.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019

  
**Elaine Aparecida de Freitas**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019

  
**Danielle Fernanda Rodrigues de Padua**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 070/2019**  
**Processo Administrativo nº 436/2019**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** WELVERSON BACCON - ME, inscrita no CNPJ nº 09.204.037/0001-06

**Objeto:** LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3700	07.001.13.392.0014.2056	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 06 de novembro de 2019

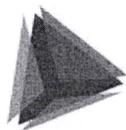
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**WELVERSON BACCON - ME**

Contratada



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	436
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m <sup>3</sup> /h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019
Dotação Orçamentária*	0700113392001420563390391200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/11/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 070/2019

**Processo Administrativo:** nº 436/2019

**Ementa:** LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** WELVERSON BACCON - ME, inscrita no CNPJ nº 09.204.037/0001-06.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, ofertado pela empresa **WELVERSON BACCON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **09.204.037/0001-06**, sediada na **R DR HERACLIO GOMES, 830 - CEP: 86400000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Jacarezinho/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a locação considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da locação para amenizar o calor suportado pelos servidores, Vereadores, Autoridades Cívicas, Militares e Eclesiásticas, convidados, imprensa e população em geral no Centro de Eventos que será



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1542 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 5

inaugurado no dia 07/11/2019, mês caracterizado por altas temperaturas, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 06 de Novembro de 2019.

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

**Elaine Aparecida de Freitas**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

**Danielle Fernanda Rodrigues de Padua**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 070/2019  
Processo Administrativo nº 436/2019

**Objeto:** LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 06 de Novembro de 2019.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

## EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.

**Contratado:** WELVERSON BACCON - ME, inscrita no CNPJ nº 09.204.037/0001-06

**Objeto:** LOCAÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR DE 25.000m<sup>3</sup>/h, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA E ABERTURA OFICIAL DA SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, A SER REALIZADO NO DIA 07/11/2019 (INSTALAÇÃO DIA 06/11/2019 E RETIRADA DIA 08/11/2019), INCLUINDO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E FRETE DE IDA E VOLTA..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3700	07.001.13.392.0014.2056	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 06 de novembro de 2019

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**WELVERSON BACCON - ME**  
Contratada